



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 3.156, de 09 de novembro de 2023.

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementar, para atender a reforço de dotações orçamentárias fixadas na Lei nº 3.051/2023 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a atender às necessidades da Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, conforme detalhamento abaixo:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Código	
Órgão	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	16 - Habitação
Subfunção	482 - Habitação Urbana
Programa	3303 - PROGRAMA MORADIA DIGNA
Projeto	1.303 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
Elemento de despesa	de 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso	1706000000006 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA 202327740002
Valor	RS 500.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado nos termos do Art. 1º desta Lei, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), serão providos conforme o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Consideram-se recursos para os fins deste artigo, desde que não comprometidos, os provenientes de excesso de arrecadação.

a) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dos recursos provenientes de emenda individual nº 202327740002/2023 - vinculada à fonte de recursos 170600000006 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA 202327740002...

Art. 3º Os Créditos Adicionais Suplementares, autorizados conforme a presente Lei, serão abertos por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo suplementar/anular as dotações de que trata o art. 1º até o limite estabelecido no artigo 5º da Lei Orçamentária Anual nº 3.051/2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 09 de novembro de 2023.



TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

